





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

<b>PROCESSO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
23216.000693/2015-11	16/06/2015	16:39

**INTERESSADO:**  
Instituto Federal Goiano

**ASSUNTO:**  
Publicação de portaria para composição do CGSIC

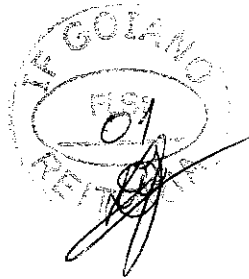
**PROCEDÊNCIA:**  
IF Goiano/ REITORIA

**MOVIMENTAÇÃO:**

<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>
SP	CGGAB	16/06/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



MEMO Nº 034/2015/DGTI/REITORIA/IF Goiano

Goiânia, 16 de junho de 2015.

Ao Senhor  
**Vicente Pereira de Almeida**  
Reitor  
IF Goiano

**Assunto: Publicação de portaria para composição do CGSIC**

Magnífico Reitor,

1. Tendo em vista o retorno de Memorando Nº 025/2015/DGTI/REITORIA/IF Goiano, onde os Diretores Gerais indicaram os membros no processo de composição do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC); a aprovação do Regimento Interno deste comitê pelo Conselho Superior, conforme Resolução 006/2015 de 05 de março de 2015, solicitamos a publicação de portaria conforme minuta em anexo.
2. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

**Rodrigo Rodrigues de Santana**  
Diretor de Gestão da Tecnologia da Informação

Ciente:

**Elias de Pádua Monteiro**  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

437



**PORTARIA Nº xxx, DE xxxxxx DE 2015**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2012, Seção 2, página 1, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do IF Goiano, ficando o Comitê assim composto:

**Representantes da Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação:**

Nome	Matrícula	Titularidade	Exercício
Fernando Pirkel Tsukahara	2048264	Titular	Reitoria
Rodrigo Rodrigues de Santana	1816657	Suplente	Reitoria

**Representantes do Setor de Tecnologia da Informação ou equivalente dos Câmpus:**

Nome	Matrícula	Titularidade	Câmpus
Hugo Barbosa	2190277	Titular	Campos Belos
Francisco Edson Lima Torcato	2059642	Suplente	Campos Belos
Eduardo Henrique Andrade Monção de Sousa	2186799	Titular	Ceres
Edivan Carneiro de Castro	2657730	Suplente	Ceres
Fabio Lucas Faleiro Naves	1897273	Titular	Iporá
Lauro Henrique Mendes Ribeiro	1016497	Suplente	Iporá
Paulo Sebastião Vaz	1643268	Titular	Morrinhos
Hermano Juno da Silva Lopes	2047131	Suplente	Morrinhos
Wilton Ribeiro Silva	2898807	Titular	Posse
Geovane Ribeiro da Silva	2143459	Suplente	Posse
Eli Medeiros Sousa	1672833	Titular	Rio Verde
Claudio Miros Martins Ribeiro	1106463	Suplente	Rio Verde
Paulo Henrique Cunha Gomes	2214587	Titular	Trindade
Braully Rocha da Silva	2106076	Suplente	Trindade
Fernando Estrela Vaz	1585214	Titular	Urutá
Wênio Vieira	1584030	Suplente	Urutá

**Representantes Docentes dos Câmpus:**

Nome	Matrícula	Titularidade	Câmpus
Claudio Ulisse	2143412	Titular	Campos Belos
Geise Divino da Silva	1997232	Suplente	Campos Belos
Gleudson Caetano da Silveira Pinto	1280062	Titular	Ceres
Lucas José de Faria	1002598	Suplente	Ceres
Newarney Torrezão da Costa	1610804	Titular	Iporá
Carlos Antônio Ferreira	2082551	Suplente	Iporá

VERSO  
↓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Despacho nº 1162/2015/GAB/Reitoria/IF Goiano

Goiânia, 17 de junho de 2015.

A  
Prodi/DGP  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Assunto: **Publicação de portaria para composição do CGSIC**

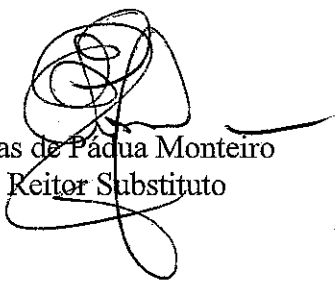
Interessado: IF Goiano

Nº do Processo: 23216.000693/2015-11

Prezado Senhor,

1. Estando de acordo com a solicitação disposta à fl. 01 dos autos, encaminhamos o presente processo para providências.

Atenciosamente,

  
Elias de Paqueta Monteiro  
Reitor Substituto

em A DGP  
17/06/2015  
Francimar Alves Kimenes  
Pro-Reitor Substituto de Desenv. Institucional  
Portaria IF Goiano nº 35 de 19/02/2013  
D.O.U de 20/02/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**PORTARIA Nº 431, DE 18 DE JUNHO DE 2015**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2012, Seção 2, página 1, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

I – Instituir o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do IF Goiano, ficando o Comitê assim composto:

**Representantes da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação:**

Nome	Matrícula	Titularidade	Exercício
Fernando Pirkel Tsukahara	2048264	Titular	Reitoria
Rodrigo Rodrigues de Santana	1816657	Suplente	Reitoria

**Representantes do Setor de Tecnologia da Informação ou equivalente dos Câmpus:**

Nome	Matrícula	Titularidade	Exercício
Hugo Barbosa	2190277	Titular	Campos Belos
Francisco Edson Lima Torcate	2059642	Suplente	Campos Belos
Eduardo Henrique Andrade Monção de Sousa	2186799	Titular	Ceres
Edivan Carneiro de Castro	2657730	Suplente	Ceres
Fábio Lucas Faleiro Naves	1897273	Titular	Iporá
Lauro Henrique Mendes Ribeiro	1016497	Suplente	Iporá
Paulo Sebastião Vaz	1643268	Titular	Morrinhos
Hermano Juno da Silva Lopes	2047131	Suplente	Morrinhos
Wilton Ribeiro Silva	2898807	Titular	Posse
Geovane Ribeiro da Silva	2143459	Suplente	Posse
Eli Medeiros Sousa	1672833	Titular	Rio Verde
Claudomiro Martins Ribeiro	1106463	Suplente	Rio Verde
Paulo Henrique Cunha Gomes	2214587	Titular	Trindade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Braully Rocha da Silva	2106076	Suplente	Trindade
Fernando Estrela Vaz	1585214	Titular	Urutaí
Wênio Vieira	1584030	Suplente	Urutaí

**Representantes Docentes dos Câmpus:**

Nome	Matrícula	Titularidade	Exercício
Cláudio Ulisse	2143412	Titular	Campos Belos
Geise Divino da Silva	1997232	Suplente	Campos Belos
Gleudson Caetano da Silveira Pinto	1280062	Titular	Ceres
Lucas José de Faria	1002598	Suplente	Ceres
Newarney Torrezão da Costa	1610804	Titular	Iporá
Carlos Antônio Ferreira	2082551	Suplente	Iporá
Fernando Barbosa Matos	1436170	Titular	Morrinhos
Paulo Eduardo Nogueira	2037359	Suplente	Morrinhos
Frederico do Carmo Leite	2998960	Titular	Posse
Lais Cândido Rodrigues da Silva Lopes	2178906	Suplente	Posse
Rafael Carvalho de Mendonça	3504152	Titular	Rio Verde
Heyde Francielle do Carmo Franca	1889160	Suplente	Rio Verde
Adson Silva Rocha	1867184	Titular	Trindade
Renato de Sousa Gomide	1973821	Suplente	Trindade
Paulo Henrique Garcia Mansur	1356921	Titular	Urutaí
Amaury Walbert de Carvalho	1954036	Suplente	Urutaí

II – A presente Portaria vigora a partir desta data.

**PUBLICADO BS**

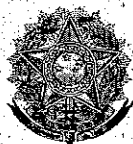
N.º 06 de 30/08/15

**IF GOIANO**

*Maristelly Rodrigues de Freitas*  
Maristelly Rodrigues de Freitas  
Assistente em Administração  
IF Goiano / Reitoria Siane 2153346

*Vicente Pereira de Almeida*  
Vicente Pereira de Almeida  
Reitor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**REUNIÃO DO CGSIC**

**ATA 001/2015**

**ABERTURA**

Ata da 1ª reunião do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC), realizada às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de novembro de dois mil e quinze por meio de videoconferência nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano).

**PARTICIPANTES**

1. **Diretor de TI** – Rodrigo Santana (Reitoria)
2. **Analista de TI** – Fernando Tsukahara (Reitoria)
3. **Representante Câmpus Iporá** – Fábio Naves (TI) e Carlos Ferreira (Docente)
4. **Representante Câmpus Rio Verde** – Claudomiro Ribeiro
5. **Representantes Câmpus Morrinhos** – Paulo Vaz e Hermano Juno (TI)
6. **Representante Câmpus Urutaí** – Fernando Estrela (TI) e Paulo Mansur (Docente)
7. **Representante Câmpus Campos Belos** – Hugo Barbosa (TI) e Geise Silva (Docente)
8. **Representante Câmpus Posse** – Daniel Santos.

**PAUTA**

1. Eleição do Presidente e do seu substituto;
2. Eleição do Secretário Executivo e do seu substituto;
3. Definição e priorização das normas de segurança da informação;
4. Definição do calendário de reuniões.

**DESENVOLVIMENTO**

**1 - Eleição do Presidente e do seu substituto**

1. O Sr. Rodrigo dá boa vinda a todos e repassa resumidamente a importância do CGSIC, as principais atribuições e a composição, uma vez que o regimento interno detalha as atribuições do mencionado comitê. Em seguida questiona aos presentes se alguém se candidata para ocupar o cargo de presidente. Não havendo candidatos o Sr. Rodrigo indica como titular o Sr. Fernando Tsukahara e como Suplente o Sr. Fernando Estrela. Ambos concordam com a indicação, entretanto o Sr. Fernando Estrela expressa que, devido à abrangência do CGSIC, seria interessante que os cargos de liderança fossem divididos entre TI's e Docentes. Desta forma, O Sr. Rodrigo questiona aos docentes presentes se algum deles assumiria a presidência ou substituição. Como não houve candidatura de um docente e levando em consideração o baixo quorum dos mesmos, ficou-se estabelecido que na próxima reunião será revisto a nomeação do cargo de presidente.

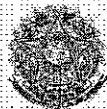
**2 - Eleição do Secretário Executivo e do seu substituto**

1. O Sr. Rodrigo questiona aos presentes se alguém se candidata para ocupar o cargo de secretário executivo. Como não houve candidatos o Sr. Rodrigo indica como titular o Sr. Fábio Naves e como Suplente o Sr. Hugo Barbosa. Ambos concordam com a indicação. Novamente, como não houve candidatura de docente e levando em consideração o baixo quorum dos mesmos, ficou-se estabelecido que na próxima reunião será revisto a nomeação do cargo de secretário executivo.

**3 - Definição e priorização das normas de segurança da informação**

1. Após discussões foram definidas a elaboração e ordem de priorização das seguintes normas:
  - Norma geral de segurança e uso de recursos computacionais
  - Norma de uso de rede e internet
  - Uso de laboratórios de tecnologia da informação
  - Gestão de software proprietário
  - Uso do correio eletrônico institucional
  - Gestão de dados corporativos.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando Circular Nº 001/2016/CGSIC/DGTI/REITORIA/IF Goiano

Goiânia, 29 de fevereiro de 2016.

**Aos Senhores do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC)**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

**Assunto: Convocação Reunião CGSIC**

Prezados,

1. Venho por meio deste convocar os integrantes do CGSIC a participarem via videoconferência (ID 6611) no dia 15/03/2016 as 9h. Na ocasião serão discutidos os seguintes assuntos:

- Nomeação de Docentes para os cargos de liderança do CGSIC;
- Normal geral de segurança e uso de recursos computacionais e de rede - Internet (link do documento compartilhado: <https://goo.gl/pnE7is>);

2. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Fernando Pirkel Tsukahara**

Presidente do CGSIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



## REUNIÃO DO CGSIC

### ATA 001/2016

Ata da 2ª reunião do CGSIC, realiza às 9 horas do dia 15 de março de 2016 por meio de videoconferência nas instalações do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).
Reitoria: Fernando Tsukahara Representantes de Iporá: Fábio Naves (TI) e Newarney Costa (Docente) Representantes de Urutaí: Fernando Estrela (TI) e Paulo Mansur (Docente) Representantes de Campos Belos: Hugo Barbosa (TI) Representantes de Rio Verde: Eli (TI) Representante de Trindade: Paulo Henrique Cunha Gomes (TI)
- Nomeação de docentes para os cargos de liderança do CGSIC; - Norma geral de segurança e uso dos recursos computacionais e de rede – Internet
Reitoria: Fernando Tsukahara Representantes de Iporá: Fábio Naves (TI) e Newarney Costa (Docente) Representantes de Urutaí: Fernando Estrela (TI) e Paulo Mansur (Docente) Representantes de Campos Belos: Hugo Representantes de Rio Verde: Eli
1. Fernando Estrela perguntou se poderíamos realizar a votação da norma por causa da baixa adesão. Fernando Tsukahara após análise do regimento verificou a necessidade de maioria simples para realização desta.
2. Fernando Estrela expos a necessidade de se criar marcos, de acordo com a banda de internet disponível em cada local, racionalizar o uso desta. Eli lembrou que as diferenças de realidades dos <i>campi</i> e a dificuldade de ser fazer normas mais detalhadas. Fernando Tsukahara disse que poderíamos normatizar o uso de internet de maneira genérica e que conteúdos podem ser priorizados ou bloqueados de acordo com a necessidade.
3. Foi acrescentado na norma os itens 12, 13 e para tratar essas particularidades do uso de internet.
4. Hugo expos a necessidade de controle dos softwares piratas, que está contemplado no item 10 da norma.
5. Fernando Estrela propôs a melhoria do item 7 no sentido de expor que não se pode monitorar ou realizar testes na rede, ainda que com fins educativos, sem autorização previa da TI.
6. Para conseguir um Quórum maior na próxima reunião foi proposto o e-mail 1 dia antes para relembrar o pessoal da reunião deste conselho.
7. Eli de Rio Verde sugeriu incluir norma para regulamentar o acesso externo a rede do instituto.
8. Uma nova reunião vai ser agendada para o dia 29/03 pela manhã para votação da norma 01 e estudo das normas dos laboratórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando Circular N° 002/2016/CGSIC/DGTI/REITORIA/IF Goiano

Goiânia, 16 de março de 2016.

**Aos Senhores do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC)**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

**Assunto: Convocação Reunião CGSIC**

Prezados,

1. Venho por meio deste convocar os integrantes do CGSIC a participarem via videoconferência (ID 6383) no dia 29/03/2016 as 9h. Na ocasião serão discutidos os seguintes assuntos:

- Aprovação da Normal geral de segurança e uso de recursos computacionais e de rede - Internet (link do documento compartilhado: <https://goo.gl/pnE7hs>);
- Norma de uso dos laboratórios de informática do IF Goiano.

2. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Fernando Pirkel Tsukahara**

Presidente do CGSIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## REUNIÃO DO CGSIC

ATA 003/2016

### ABERTURA:

Ata da 3ª reunião do CGSIC, realiza às 9:30 do dia 29 de março de 2016 por meio de videoconferência nas instalações do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

### PARTICIPANTES:

1. Reitoria: Fernando Tsukahara
2. Representantes de Iporá: Fábio Naves (TI)
3. Representante de Campos Belos: Hugo (TI),
4. Representante de Campos Belos: Claudio (Docente)
5. Representante de Cristalina: Iuri (TI),
6. Representante de Cristalina: Guilherme (TI),
7. Representante de Cristalina: Tonny (Docente)
8. Representante de Ipameri: Willian (Docente),
9. Representante de Ipameri: Paulo Henrique (TI)
10. Representante de Rio Verde: Eli Medeiros (TI),
11. Representante de Rio Verde: Rafael (Docente)
12. Representante de Ceres: Eduardo (TI)
13. Representante de Morrinhos: Paulo Vaz (TI),
14. Representante de Morrinhos: Hermano (TI)
15. Representante de Urutá: Paulo Mansur (Docente),
16. Representante de Urutá: Fernando Estrela (TI)

### PAUTA:

- Norma geral de segurança e uso dos recursos computacionais e de rede – Internet
- Norma de Uso dos laboratorios de informática

### DESENVOLVIMENTO:

1. Foi realizado a leitura da Ata 002/2016
2. Paulo de Ipameri questionou se a norma contempla a danificação de equipamentos e eventuais punições. Fernando Tsukahara diz que a norma contempla, e que na norma do laboratório isto fica mais claro. Eli disse que já existe legislação sobre danificação de equipamentos públicos.
3. Uso particular de impressoras (como a norma vai tratar isso), Fábio Naves lembrou que o item 2 da norma atenderia esta situação.
4. Paulo Henrique questionou sobre roubo de equipamentos, porém, não cabe a esta norma estabelecer este controle, isto seria responsabilidade do departamento de patrimônio e seus eventuais normativos.
5. Willian de Ipameri perguntou se existe algo na norma para controle de eventuais fraudes em redes sociais. Fernando lembrou que isto é de reponsabilidade da pessoa e que o facebook oferece ferramenta para denúncia destas situações.
6. Sobre a rastreabilidade das conexões com a internet, Fernando Tsukahara lembrou que todos os usuários estão no AD (servidores e alunos) e que no futuro o acesso à internet será feito com autenticação nesta base, inclusive para a rede sem fio.
7. Rafael disse como seria tratado recursos de eventuais projetos de pesquisa ou graduações de TI. Fernando disse que já tivemos problemas de segurança com links/servidores disponibilizados para graduações de TI. Paulo Vaz disse que em Morrinhos só disponibilizam



IPs válidos para docentes, quando alguém assume a responsabilidade deste. Fernando Tsukahara acha perigoso algum grupo ter uma infraestrutura de TI fora do setor de TI do campus, o que poderia ser feito e dar autonomia a este grupo e atribuindo eventuais responsabilidades. Sendo que estes estarão submetidos a esta norma.

8. Paulo Vaz expos a necessidade de se proibir testes, ainda que com fins educativos, da rede administrativo. Fernando Tsukahara que o item 7 da norma já cobre isto e que testes devem ser feitos em laboratórios em ambiente controlado, o que vai ser tratado na norma dos laboratórios.
9. Paula Vaz foi solicitado a instalar internet na cantina, ambiente terceirizado, e disse que não sente respaldo jurídico para isso. Fernando lembrou que este comitê apenas elabora as normas de segurança e para estas entrarem em vigor devem ser aprovadas pelo conselho superior e, portanto, não tem atribuição de aprovar esta questão. Fernando Estrela disse que um Urutai eles disponibilizaram o acesso à internet a cantina e que não tem enfrentado problemas em relação a isto. No caso de eventual disponibilização de recursos TIC a terceiros eles serão submetidos a esta norma.
10. Paulo Vaz disse que já está em vigor 2 normas para tratamento de recursos TIC e de política de segurança, que inclusive já estão aprovados pelo conselho superior. Fernando Tsukahara disse que vai ter de estudar estas normas e que aparentemente estas normas não conflitam entre si. Fernando Estrela propôs estudarmos estas normas aprovadas para depois em outra oportunidade colocarmos em votação a norma discutida nesta reunião.
11. A Norma geral de segurança e uso dos recursos computacionais e de rede – Internet fica pré-aprovada, caso não tem nenhuma ressalva esta será aprovada na próxima reunião, quando também começaremos a trabalhar na norma de Norma de Uso dos laboratórios de informática.
12. Fica agendando a próxima reunião para o dia 12 de abril as 9h da manhã.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando Circular Nº 003/2016/CGSIC/DGTI/REITORIA/IF Goiano

Goiânia, 16 de março de 2015.

**Aos Senhores Diretores-Gerais dos Câmpus**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano  
**Campi Catalão, Cristalina, Hidrolândia e Ipameri**

**Assunto: Solicitação de indicação dos membros do CGSIC**

Senhores Diretores Gerais,

1. Tendo em vista a aprovação das Normas produzidas pelo Comitê Gestor da Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC), solicitamos a indicação dos membros para composição do mencionado comitê.
2. Para tanto, será necessária a indicação de um membro titular e um suplente dos seguintes segmentos:
  - Um representante do Setor de Tecnologia da Informação da cada Câmpus;
  - Um representante docente de cada Câmpus;
3. Solicitamos que as indicações sejam encaminhadas para o e-mail [dgti@ifgoiano.edu.br](mailto:dgti@ifgoiano.edu.br) até o dia 23 de março de 2016.
4. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

**Fernando Pirkel Tsukahara**  
Presidente do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando 032/2016/Campus\_Avançado\_Cristalina/IF\_Goiano

Cristalina, 18 de março de 2016.

Ao Magno. Reitor  
 Instituto Federal Goiano  
 Goiânia-GO  
 C/C DGTI – Reitoria



**PROTOCOLO Nº: 1035**  
**DATA: 18/03/2016**  
**HORA: 17:50**

Protocolizado por:  
 Dents J. de Almeida - SIAPE 2639310



Assunto: **Membro CGSIC**

Magnífico Reitor

01. Com os cumprimentos de praxe, apresento-lhe os nomes dos servidores a seguir que estão aptos a fazer parte do Comitê Gestor da Segurança da Informação e Comunicação (CGSIC):

- Representante TI: **Yuri Pereira de Jesus**, SIAPE 2263896, Técnico em TI; e,
- Representante Docente: **Edilson da Silva**, SIAPE 2143842, Professor EBTT.

Respeitosamente,

Eduardo Silva Vasconcelos  
 Diretor do *Campus* Avançado Cristalina

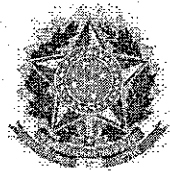
A  
 DGTI  
 21.03.16

*Elias de Paiva Monteiro*  
 Presidente do Conselho de Desenvolvimento Institucional  
 Portaria IF Goiano nº 53 de 14/07/2011  
 P. O. U. de 01/02/2011

A PRODI para providências. em: 21/03/16

Vicente Pereira de Almeida  
 Reitor

Decreto de 11/03/2016  
 DOU de 15/03/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando nº 027/2016/GAB/Campus Avançado Ipameri/IF Goiano

Ipameri, 21 de março de 2016.

Ao Senhor  
**Fernando Pirkel Tsukahara**  
Presidente do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação  
IF Goiano

Assunto: **Indicação dos membros do CGSIC**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Memorando Circular Nº 001/2016/CGSIC/DGTI/REITORIA/IF Goiano, segue abaixo as indicações deste Campus Avançado:

- Representante TI - William Roberto da Silva;  
Suplente - Paulo Henrique Santana de Oliveira;
- Representante docente - Rodrigo Vaz Duarte;  
Suplente - Rogério Carneiro Machado.

Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Juliana Cristina da Costa Fernandes  
Coordenadora Geral





SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PR  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
CAMPUS CAMPOS BELOS

PROTOCOLO Nº: 1197

DATA: 31/03/2016

HORA: 13:58

Protocolizado por:  
Denis J. de Almeida - SIAPE 2839310



Memorando nº 040/2016/Gabinete/Campus Campos Belos / IF Goiano

Campos Belos, 31 de março de 2016.

Ao Senhor

**Fernando Pirkel Tsukahara**

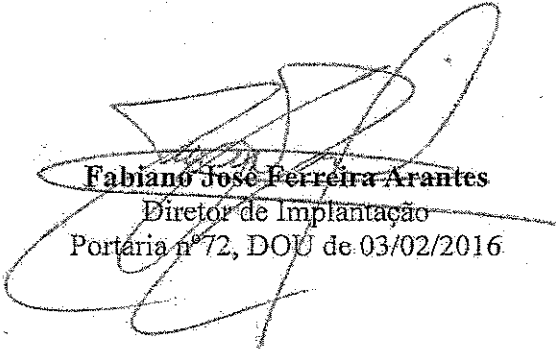
Presidente do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.



Assunto: **Alteração da Portaria nº 431, de 18 de junho de 2015**

1. Solicitamos a vossa senhoria a alteração da Portaria nº 431, de 18 de junho de 2015, na qual designa os servidores ali relacionados para comporem o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação, excluindo o servidor **FRANCISCO EDSON LIMA TORCATE**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2059642, com a titularidade de suplente de representante do setor de TI.
2. Solicitamos também a inclusão do servidor **VINÍCIUS ASSUNÇÃO MABONI**, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2259455, com a titularidade de suplente de representante do setor de TI, no referido Comitê.
3. Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Fabiano José Ferreira Arantes**  
Diretor de Implantação  
Portaria nº 72, DOU de 03/02/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando Circular N° 004/2016/CGSIC/DGTI/REITORIA/IF Goiano

Goiânia, 04 de abril de 2016.

**Aos Senhores do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC)**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

**Assunto: Convocação Reunião CGSIC**

Prezados,

1. Venho por meio deste convocar os integrantes do CGSIC a participarem via videoconferência (ID 6955) no dia 12/04/2016 as 9h. Na ocasião serão discutidos os seguintes assuntos:

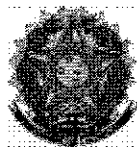
- Análise da norma em vigor "Normas para Utilização Dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação" (link do documento compartilhado: <https://goo.gl/TbhDzr>) e suas implicações à Norma Geral de Segurança e Uso de Recursos Computacionais;
- Aprovação da Norma Geral de Segurança e Uso de Recursos Computacionais e de Rede - Internet (link do documento compartilhado: <https://goo.gl/pnE7hs>);
- Norma de uso dos laboratórios de informática do IF Goiano.

2. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Fernando Pirkel Tsukahara**

Presidente do CGSIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## REUNIÃO DO CGSIC

ATA 004/2016

### ABERTURA

Ata da 4ª reunião do CGSIC, realiza às 9:30 do dia 12 de abril de 2016 por meio de videoconferência nas instalações do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

### PARTICIPANTES:

1. Reitoria: Fernando Tsukahara
2. Representantes de Iporá: Lauro Ribeiro (TI)
3. Representantes de Iporá: Newarney (Docente)
4. Representantes de Catalão: Wivany (TI)
5. Representante de Posse: Daniel (TI)
6. Representante de Posse: Dorival (TI)
7. Representante de Campus Belos: Vinicius (TI)
8. Representante de Cristalina: Yuri (TI),
9. Representante de Cristalina: Guilherme (TI)
10. Representante de Ipameri: Willian (Docente),
11. Representante de Rio Verde: Eli Medeiros (TI),
12. Representante de Rio Verde: Rafael (Docente)
13. Representante de Ceres: Eduardo (TI)
14. Representante de Morrinhos: Paulo Vaz (TI),
15. Representante de Morrinhos: Hermano (TI)
16. Representante de Morrinhos: Marcos (TI)
17. Representante de Urutaí: Paulo Mansur (Docente)
18. Representante de Cristalina: Edilson (Docente)

#### PAUTA

- Análise da norma em vigor “Normas para Utilização Dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação” (link do documento compartilhado: <https://goo.gl/TbhDzr>) e suas implicações à Norma Geral de Segurança e Uso de Recursos Computacionais.
- Aprovação da Norma Geral de Segurança e Uso de Recursos Computacionais e de Rede – Internet (link do documento compartilhado: <https://goo.gl/pnE7hs>).
- Norma de Uso dos laboratorios de informática

#### DESENVOLVIMENTO

1. Foi realizado a leitura da Ata 003/2016.
2. Fernando apresentou a norma do conselho superior de tratamento de recursos TIC e de politica de segurança.
3. Paulo assume a palavra e discorre sobre a norma aprovada pelo conselho superior, ficando acordado que somente serviços contemplados pela norma deverão ser executados pelas equipes de TI.
4. Fernando solicitou a opinião de todos sobre a questão da norma do conselho superior.
5. Eli mencionou que a norma do conselho superior não é específica, e que não impede a criação de uma norma específica.
6. Fernando sugeriu a criação de normas específicas para uso de internet e uso de laboratórios.
7. Newarney aprovou a Norma geral de segurança e uso dos recursos computacionais e de rede e sugeriu encaminhamento para votação.
8. Paulo Vaz mencionou que deveria ser mencionando/inserido a parte de legislação nas normas.
9. Fernando apresentou a política de segurança onde estão as sanções penais e foi sugerido usá-la como referência para as normas criadas.
10. Com quorum de 17 integrantes foi realizada a votação sobre norma sendo esta aprovada por todos os presentes.
11. Fernando abriu a discussão sobre as normas de uso dos laboratórios de informática, mencionou e apresentou as normas utilizadas em Urutaí.
12. Fernando abriu para opiniões sobre a norma utilizada por Urutaí, Lauro indagou sobre se a norma contempla sobre prazos de planejamento para instalação de softwares.
13. Newarney mencionou casos cuja há mudança de docentes e eventos, como seria a questão da organização para a instalação dos softwares demandados. Fernando sugeriu máquinas virtuais e foi indagado que certas máquinas não suportam a virtualização devido ao hardware limitado.
14. Foi discutido sobre as formas que de utilização de cada campus, como são instalados os sistemas operacionais e outros sistemas.
15. Foi sugerido 30 dias para a solicitação de instalação de softwares não planejados, Eli sugeriu que cada campus elaborasse seu tempo para atendimento.
16. Iporá mencionou que as imagens com os softwares planejados são testadas pelos docentes, assim



foi sugerido estipular um prazo na norma para realizar essa validação das imagens.

17. Fernando sugeriu que a norma de utilização dos laboratórios seja discutida entre todos, e informou que o documento(norma) será compartilhado.
18. Foi agendada a próxima reunião para dia 26/04/2016 às 09:00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando Circular N° 005/2016/CGSIC/DGTI/REITORIA/IF Goiano

Goiânia, 20 de abril de 2016.

**Aos Senhores do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC)**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

**Assunto: Convocação Reunião CGSIC**

Prezados,

1. Venho por meio deste convocar os integrantes do CGSIC a participarem via videoconferência (ID 6497) no dia 26/04/2016 às 9h. Na ocasião será discutido:  
- Norma de uso dos laboratórios de informática do IF Goiano:  
( <https://goo.gl/GYPPTH> ).
2. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Fernando Pirkel Tsukahara**

Presidente do CGSIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## REUNIÃO DO CGSIC

**ATA 005/2016**

### ABERTURA:

Ata da 5ª reunião do CGSIC, realiza às 9:30 do dia 26 de abril de 2016 por meio de videoconferência nas instalações do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

### PARTICIPANTES:

1. Reitoria: Fernando Tsukahara
2. Representantes de Iporá: Lauro Ribeiro (TI) e Fábio Naves (TI)
3. Representantes de Iporá: Newarney (Docente)
4. Representantes de Catalão: Wivany (TI)
5. Representante de Posse: Daniel (TI)
6. Representante de Posse: Dorival (TI)
7. Representante de Campus Belos: Hugo (TI)
8. Representante de Cristalina: Yuri (TI),
9. Representante de Cristalina: Guilherme (TI)
10. Representante de Trindade: Paulo (TI)
11. Representante de Rio Verde: Eli Medeiros (TI),
12. Representante de Rio Verde: Rafael (Docente)
13. Representante de Rio Verde: Eli Medeiros (TI)
14. Representante de Ceres: Eduardo (TI)
15. Representante de Morrinhos: Marcos (TI)
16. Representante de Ipameri: Willian (Docente)
17. Representante de Urutaí: Paulo Mansur (Docente)



PAUTA

- Norma de Uso dos laboratórios de informática

DESENVOLVIMENTO

1. Leitura da Ata da 4ª Reunião
2. Fernando inicia a leitura da norma proposta para os laboratórios de informática
3. Eli propôs que os equipamentos de suporte ambiental (estação meteorologia) sejam retirados na norma, pois não são bens de TI, utilizam recursos de TI, ou seja, são atendidas pela norma de recursos de TI.
4. Fábio propôs a alteração do conteúdo de “utilização de recursos de TI disponibilizados nos laboratórios do IF Goiano” para “utilização de recursos de TI disponibilizados nos laboratórios de informática do IF Goiano”. Vários outros laboratórios, química e agronomia, por exemplo, tem computadores e soluções de TI, foi proposto que estes laboratórios com computadores ligados em equipamentos específicos sejam tratados pela norma geral de recursos de TI e não por esta norma em discussão.
5. Eli propôs que todas as máquinas de uso público disponibilizados aos alunos sejam tratadas nessa norma. O item 2 da norma deixou isso mais claro.
6. Quanto ao item 3.2 na parte do servidor responsável para acompanhar as atividades Newarney em Iporá e Paulo Vaz de Morrinhos disseram que tem laboratórios de projetos utilizados por alunos sem acompanhamento de um servidor responsável.
7. Eli disse que em Rio Verde, por questões de segurança, acha inviável deixar os laboratórios abertos sem um acompanhamento de algum servidor.
8. Newarney disse que em Iporá temos um monitor para acompanhamento dos laboratórios de informática e propôs deixar esse item mais genérico para ser adaptado para realidade de cada campus.
9. Fábio propôs que a disponibilidade destes horários ociosos seja de responsabilidade dos setores responsáveis pelos laboratórios de cada campus.
10. Fábio propôs que o item 3.4 foi alterado para que a gerência de TI local analise a viabilidade de instalação, validando questões técnicas e de prazo para instalação.
11. Professor Paulo Mansur propôs deixar a questão do prazo e da legalidade do software mais flexível, para atender as demandas emergenciais de palestrantes, por exemplo, que utilizaram laboratórios de informática para ministrar minicursos, palestras e etc.
12. Eli concordou com relação ao prazo, mas não concordou com relação a legalidade do software.
13. Newarney falou que para esses minicursos normalmente instala-se versão trial dos softwares, o que não é ilegal.
14. O item 3.10, que trata pirataria foi mantida.
15. Lauro propôs incluir os alunos para votação desta norma, Fernando esclareceu que na votação do CGSIC foi excluído a participação de alunos deste. Eli propôs então uma consulta pública dessa norma antes da aprovação desta por este conselho.
16. Foi definido a data para próxima reunião dia 12 de maio as 09 horas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Memorando Circular Nº 006/2016/CGSIC/DGTI/REITORIA/IF Goiano

Goiânia, 12 de maio de 2016.

**Aos Senhores do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC)**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Assunto: **Convocação Reunião CGSIC**

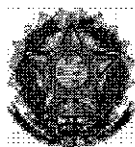
Prezados,

1. Venho por meio deste convocar os integrantes do CGSIC a participarem via videoconferência (ID 6085) no dia 19/05/2016 as 9h. Na ocasião será discutido:  
- Norma de uso dos laboratórios de informática do IF Goiano:  
( <https://goo.gl/GYPPTH> ).
2. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Fernando Pirkel Tsukahara**

Presidente do CGSIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## REUNIÃO DO CGSIC

ATA 006/2016

### ABERTURA:

Ata da 6ª reunião do CGSIC, realiza às 9:30 do dia 19 de maio por meio de google hangout.

### PARTICIPANTES:

1. **Reitoria: Fernando Tsukahara**
2. **Representantes de Iporá: Lauro Ribeiro (TI) e Fábio Naves (TI)**
3. **Representantes de Catalão: Wivany (TI)**
4. **Representante de Posse: Daniel (TI)**
5. **Representante de Campus Belos: Hugo (TI)**
6. **Representante de Cristalina: Yuri (TI),**
7. **Representante de Cristalina: Guilherme (TI)**
8. **Representante de Trindade: Paulo (TI)**
9. **Representante de Rio Verde: Claudomiro (TI)**
10. **Representante de Ceres: Eduardo (TI)**
11. **Representante de Morrinhos: Paulo (Docente)**
12. **Representante de Ipameri: Willian (Docente)**

### AGENDA:

- Norma de Uso dos laboratórios de informática

### DESENVOLVIMENTO:

1. Leitura da Ata da 5ª Reunião
2. Fernando questionou se alguém tem algo a acrescentar no item 3.10.
3. Fábio propôs deixar claro que os laboratórios estão submetidos a norma de recursos de TI.
4. O item 3.12 foi discutido sobre alunos com notebooks, que desconectam cabos de rede para acessar internet. Claudomiro disse que isto acontece em Rio Verde, causando transtornos, máquinas sem conexão de rede.
5. Fernando propôs alterar o item 3.12 de uma proibição para uma recomendação, orientando a



reconexão e reorganização dos cabos novamente.

6. Paulo (docente) de Morrinhos propôs deixar a redação do item 3.12 do jeito que está, pois a redação do item permite, desde que seja autorizado pelo responsável. Em Morrinhos os docentes têm o cuidado de verificar a organização do laboratório antes de finalizar a aula.
7. A norma 3.11 foi mantida sem alterações, deixando ela mais genérica mesmo.
8. O item 3.13 (penalidades), foi proposto acrescentar uma advertência escrita antes da suspensão de uso dos laboratórios. Claudomiro propôs revisar os prazos de suspensão. Paulo observou que tem no manual de assistência estudantil a classificação de advertências. Fábio citou que teremos que classificar as possíveis violações a norma de acordo com a classificação do manual do aluno e não pelo número de ocorrências. O rito de aplicação destas punições também está no manual do aluno. ( [https://www.ifgoiano.edu.br/home/images/CER/Doc\\_Assistencia\\_Estudantil/Manual-Assistencia-Estudantil-2015.pdf](https://www.ifgoiano.edu.br/home/images/CER/Doc_Assistencia_Estudantil/Manual-Assistencia-Estudantil-2015.pdf) )
9. Será discutido esse assunto das punições(item 3.13) por e-mail.
10. Uma próxima reunião para votação desta norma foi agendada para o dia 15 de junho.

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
00/IN00/CGSIC/IF Goiano	07 - 24/01/2017	08/08/2013	1/5

## **ESTRUTURA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**



### **ORIGEM**

Esta é uma norma complementar à Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) e foi elaborada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) instituído pela Portaria número 431 de 18 de junho de 2015.

### **REFERÊNCIA NORMATIVA**

Conforme disposto no Regimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações do IF Goiano em seu Art. 2º compete ao CGSIC orientar acerca da estrutura a ser seguida na elaboração de normas de segurança da informação de comunicações.

### **CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma aplica-se a todo o IF Goiano.

### **OBJETIVOS GERAIS**

Com o objetivo de criar um padrão para apresentação de normas de segurança da informação e comunicações o CGSIC apresenta a estrutura básica de uma norma e que deverá ser seguida por todos os responsáveis pela preservação das informações e recursos de comunicação no âmbito do IF Goiano.

### **SUMÁRIO**

1. Objetivo.
2. Fundamentação legal e normativa.
3. Elaboração de normas
4. Apresentação de normas
5. Atualização de normas
6. Disposições gerais
7. Vigência
8. Anexos

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esta norma observa a estrutura proposta pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança da Informação da Presidência da República disponibilizada em seu sítio - [http://dsic.planalto.gov.br/documentos/nc\\_1\\_normatizacao.pdf](http://dsic.planalto.gov.br/documentos/nc_1_normatizacao.pdf) (acessado em 24/01/2017).

## **APROVAÇÃO**

Presidente do CGSIC

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
00/IN00/CGSIC/IF Goiano	07 - 24/01/2017	08/08/2013	2/5

**ESTRUTURA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**



## **1 OBJETIVO**

Estabelecer critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito do IF Goiano.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.**

Conforme disposto no Regimento do CGSIC do IF Goiano compete a ele estabelecer estes critérios. Será mantida ainda total observância à POSIC aprovada pela Portaria nº 044 de 25 de novembro de 2011.

## **3 ELABORAÇÃO DAS NORMAS.**

Cabe a toda a comunidade envolvida com a geração, uso e tratamento da informação propor normas de segurança da informação e comunicações. Estas normas deverão ser apresentadas ao CGSIC que é a instância competente para aprová-las e publicá-las.

## **4 APRESENTAÇÃO DAS NORMAS.**

### **4.1 Folha(s) de rosto**

Toda norma será apresentada por uma folha de rosto, aos moldes desta própria norma, que deverá conter informações que a contextualizem e que será composta pelos seguintes itens:

- 4.1.1 Logotipo do IF Goiano;
- 4.1.2 Caixa de identificação da norma contendo: número da norma formado pelo número geral da norma atribuído pelo CGSIC, pelo número da norma dentro do conjunto de normas propostas pela entidade administrativa (departamento, diretoria, coordenação, etc.) seguido de sua hierarquia organizacional, a exemplo desta norma onde 00/IN00/CGSIC/IF Goiano significa a instrução normativa número 00 proposta pelo Comitê Gestor da Segurança da Informação e Comunicações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano. O número da revisão da norma e a data de sua aprovação. A data da primeira versão da norma e a numeração das folhas no formato “página/total de páginas”;
- 4.1.3 Normas numeradas com “00” no primeiro campo referem-se a normas de interesse exclusivo da entidade administrativa. Estas normas deverão ser submetidas ao CGSIC e sua divulgação no âmbito do IF Goiano não é obrigatória;
- 4.1.4 Título da Norma: expressão identificadora do conteúdo da norma, de forma concisa, precisa e inequívoca; digitado com a fonte “Times New Roman” tamanho 12 em negrito;
- 4.1.5 Origem: responsável pela atividade normativa;
- 4.1.6 Referência Normativa: documentos normativos e respectivas datas de aprovação, se houver;
- 4.1.7 Campo de Aplicação: unidades onde se aplica a norma e/ou áreas envolvidas com

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
00/IN00/CGSIC/IF Goiano	07 - 24/01/2017	08/08/2013	3/5

**ESTRUTURA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**



- a execução e com o acompanhamento do assunto nela tratado;
- 4.1.8 Objetivos gerais: texto sucinto descrevendo o objetivo da norma;
- 4.1.9 Sumário: lista dos itens constantes da norma, que permite uma visão global e facilita a sua consulta;
- 4.1.10 Informações adicionais: contém esclarecimentos sobre a edição ou revisão da norma, especialmente quanto a substituições e cancelamentos de normas anteriores;
- 4.1.11 Aprovação: assinatura da norma pelo Presidente do CGSIC;
- 4.1.12 As folhas subsequentes obedecerão ao layout de cabeçalho da folha de rosto.
- 4.2 Conteúdo da norma:
- 4.2.1 As normas devem conter uma estrutura básica compostas dos seguintes itens:
- 4.2.1.1 Objetivo: definir detalhadamente o escopo da norma e os aspectos por ela abrangidos;
- 4.2.1.2 Procedimentos: passos estabelecidos, em sequência lógica, correspondentes ao assunto tratado, abrangendo todas as tarefas envolvidas no processo;
- 4.2.1.3 Disposições Gerais: informações adicionais julgadas necessárias, especialmente com relação a esclarecimento de eventuais dúvidas e casos omissos;
- 4.2.1.4 Vigência: data em que a norma entra em vigor; e
- 4.2.1.5 Anexos: formulários, fluxogramas e dados adicionais, necessários à execução das atividades constantes da norma ou que facilitem a sua compreensão ou uso;
- 4.2.2 Os procedimentos podem estar divididos em vários itens, observadas as orientações constantes do item 4.3.3 desta Norma;
- 4.2.3 Sempre que uma sigla é citada pela primeira vez em uma norma, ela deve ser colocada entre parênteses, logo após o nome por extenso. O uso da sigla só se justifica quando é usado repetidamente na norma;
- 4.2.4 Serão grafadas por extenso quaisquer referências, feitas no texto, a números e percentuais (trinta, dez, treze, dois vírgula quinze por cento, etc), exceto nos casos em que houver prejuízo para compreensão do texto;
- 4.2.5 Valores monetários devem ser expressos em algarismos arábicos, seguidos da indicação, por extenso, entre parênteses;
- 4.2.6 A redação deve ter estilo próprio, linguisticamente correta, sem preocupações literárias e, tanto quanto possível, uniforme. A qualidade essencial é a clareza do texto, que deve ser facilmente compreensível por pessoas que não tenham

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
00/IN00/CGSIC/IF Goiano	07 - 24/01/2017	08/08/2013	4/5

**ESTRUTURA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**



participado na elaboração da norma;

4.2.7 Para maior clareza e objetividade deve-se:

4.2.7.1 Construir as frases em ordem direta (sujeito, verbo, complementos);

4.2.7.2 Utilizar frases curtas, para facilitar o entendimento e evitar duplo sentido;

4.2.7.3 Usar, preferencialmente, o substantivo em lugar do pronome, mesmo com o prejuízo da elegância da frase;

4.2.7.4 Utilizar termos técnicos já definidos em terminologia existente;

4.2.7.5 Usar, preferencialmente, o presente do indicativo, salvo quando a regência gramatical exigir o uso de outros tempos ou modos;

4.2.7.6 Utilizar o verbo no infinitivo nas descrições de etapas (exemplos: elaborar, emitir, aprovar); e

4.2.7.7 Evitar detalhes excessivos e desnecessários que inibam a criatividade.

4.2.8 As aspas devem ser utilizadas para:

4.2.8.1 Dar ênfase a um determinado termo;

4.2.8.2 Indicar termo de língua estrangeira; e

4.2.8.3 Indicar expressões de linguagem, comumente usadas no meio da especialidade, as quais, todavia, ainda não foram incorporadas ao vernáculo.

4.3 Estrutura do texto.

4.3.1 As linhas deverão obedecer espaçamento simples com 2 mm (dois milímetros) de espaçamento acima e após o parágrafo;

4.3.2 O texto pode ser subdividido em itens e subitens;

4.3.3 Os títulos dos itens devem ser escritos em letras maiúsculas e em negrito, a fim de facilitar a sua identificação e localização. A escolha dos títulos dos itens deve ser feita de maneira criteriosa, de forma a permitir reconhecer a sequência lógica de estruturação da norma. Para facilitar essa estruturação, deve-se definir a lista de todos os aspectos a serem incluídos, antes do início de sua redação;

4.3.4 A matéria do item deve ser apresentada em um único parágrafo, podendo, entretanto, existir uma ou mais frases. Caso o assunto seja extenso, o item deve ser dividido em dois ou mais subitens;

4.3.5 A numeração dos itens deve se separada por pontos e obedecer posicionamento hierárquico de modo que a numeração do subitem fique alinhada com o texto do item logo acima. Entre o último número e a primeira letra do texto deve-se obedecer um distanciamento suficiente para não comprometer a legibilidade da numeração;

4.3.6 Sempre que o título de um item ocupar mais de uma linha, a segunda e as demais

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
00/IN00/CGSIC/IF Goiano	07 - 24/01/2017	08/08/2013	5/5

**ESTRUTURA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**



linhas devem ser alinhadas com a primeira letra do título;

- 4.3.7 Em algumas situações os subitens podem ter títulos. Nestes casos, todas as palavras são escritas com apenas a primeira letra em maiúsculo;
- 4.3.8 O texto deve ser digitado em editor de texto, utilizando a fonte "Times New Roman", tamanho 12;
- 4.3.9 Esta Norma obedece o padrão proposto por ela.

## 5 ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS

- 5.1 Uma norma pode ser atualizada ou cancelada pela ocorrência de alguma das seguintes situações:
  - 5.1.1 Alteração dos procedimentos vigentes ou adoção de novos;
  - 5.1.2 Estabelecimento de novos dispositivos legais ou regulamentares, bem como reformulação dos existentes;
  - 5.1.3 Acolhimento de sugestões dos usuários, visando ao seu aperfeiçoamento; ou
  - 5.1.4 Encerramento de atividades.
- 5.2 Os procedimentos para aprovação e divulgação das normas alteradas seguem a mesma tramitação de uma norma nova.

## 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 A formatação desta Norma deve ser utilizada como modelo para a criação das demais. O arquivo encontra-se no formato .DOCX;
- 6.2 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma serão submetidos ao Presidente do CGSIC que, se considerar necessário fará convocação de reunião do Comitê.

## 7 VIGÊNCIA

- 7.1 Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## 8 ANEXOS

- 8.1 Não há.



Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
01/IN01/CGSIC/IF GOIANO	09 - 24/01/2017	29/02/2016	1/5

**NORMA GERAL DE SEGURANÇA DE RECURSOS  
COMPUTACIONAIS E COMUNICAÇÕES**



**ORIGEM**

Esta é uma norma complementar à Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) e foi elaborada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), instituído pela Portaria número 431 de 18 de junho de 2015.

**REFERÊNCIA NORMATIVA**

Conforme disposto no Regimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do IF Goiano em seu Art. 2º compete ao CGSIC determinar e orientar acerca do uso de recursos de Internet dentro de seu domínio.

**CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma aplica-se a todo o IF Goiano.

**OBJETIVOS GERAIS**

Estabelecer regras e diretrizes gerais no uso de recursos acesso à Internet, observados os objetivos Institucionais.

**SUMÁRIO**

1. Objetivo.
2. Fundamentação legal e normativa.
3. Do uso e uso e segurança dos recursos computacionais e de comunicações
4. Disposições gerais
5. Vigência
6. Anexos

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esta norma observa a estrutura proposta pela Norma 00/IN00/CGSIC/IF Goiano.

APROVAÇÃO

Presidente do CGSIC

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
01/IN01/CGSIC/IF GOIANO	09 - 24/01/2017	29/02/2016	2/5

**NORMA GERAL DE SEGURANÇA DE RECURSOS  
COMPUTACIONAIS E COMUNICAÇÕES**



## 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios gerais para a manutenção da segurança da informação e uso de recursos computacionais e de rede, incluindo aqui o acesso à Internet.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.

Conforme disposto na POSIC compete ao CGSIC do IF Goiano determinar critérios para uso seguro e direcionado dos recursos computacionais e de comunicação dentro e fora do domínio de rede do IF Goiano.

## 3 DO USO E SEGURANÇA DOS RECURSOS COMPUTACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO.

O uso dos recursos de tecnologia da informação provido pelo IF Goiano deve observar os seguintes critérios:

- 3.1 As fontes de informações devem ser utilizadas pelos membros da comunidade observando-se o respeito ao princípio da dignidade humana e da ética.
- 3.2 Os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) devem ser utilizados de maneira responsável, consistente com objetivos educacionais, de ensino, de pesquisa, extensão e finalidades administrativas do IF Goiano.
- 3.3 O uso dos recursos de TIC, quando necessitar de autorização prévia, deve estar de acordo com os objetivos específicos do projeto ou tarefa.
- 3.4 Os recursos de TIC não podem ser utilizados para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa, invadir, alterar ou destruir recursos computacionais dela própria ou de outras instituições.
- 3.5 Constituem responsabilidades do usuário relativo ao uso dos recursos de TIC:
  - 3.5.1 Respeitar as políticas, normas e procedimentos de uso dos recursos de TIC do IF Goiano.
  - 3.5.2 Exibir a comprovação de vínculo com a IF Goiano ou autorização especial ao pessoal responsável, sempre que solicitado durante a utilização dos recursos, sob pena de imediata suspensão da conexão, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.
  - 3.5.3 Respeitar a integridade e limites de sua autorização de acesso ou conta.
  - 3.5.4 Responsabilizar-se por qualquer atividade desenvolvida com o auxílio dos recursos de TIC sob sua custódia e pelos eventuais prejuízos dela decorrentes, em qualquer nível.
  - 3.5.5 Manter sigilo sobre sua conta e senha, salvo em casos específicos para os quais se exige autorização expressa e por escrito do responsável pela gestão de TIC/Reitoria.
  - 3.5.6 Não permitir ou colaborar com o acesso aos recursos de TIC do IF Goiano por parte de pessoas não autorizadas, sob pena de ser corresponsabilizado pelos

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
01/IN01/CGSIC/IF GOIANO	09 - 24/01/2017	29/02/2016	3/5

**NORMA GERAL DE SEGURANÇA DE RECURSOS  
COMPUTACIONAIS E COMUNICAÇÕES**



eventuais problemas que esses acessos vierem a causar.

- 3.5.7 Usar o computador, sistema ou a rede de forma a não interferir ou interromper a operação normal do computador, sistema ou rede.
  - 3.5.8 Não tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou dano aos ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações instalados no IF Goiano, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade
  - 3.5.9 Não ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente a um recurso de TIC, nenhum componente externo, como cabos, *access points*, impressoras, discos ou sistemas de vídeo, sem uma autorização específica emitida pela Diretoria de TI ou Coordenação de TI dos *campi*.
  - 3.5.10 Respeitar todas as obrigações contratuais do IF Goiano, inclusive com as limitações definidas nos contratos de *software* e outras licenças no uso dos recursos de TIC.
  - 3.5.11 Comunicar ao responsável pela gestão de TIC do Campus/Reitoria qualquer evidência de violação das normas em vigor, não podendo acobertar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros, de qualquer natureza.
- 3.6 Constituem responsabilidades dos Administradores de TIC (Diretor, Gerente e Coordenadores) do IF Goiano:
- 3.6.1 Constituir e gerir controles que garantam a observância do disposto nesta Norma;
  - 3.6.2 Proteger os direitos dos usuários.
  - 3.6.3 Propor políticas e normas de segurança e uso dos recursos de TIC.
  - 3.6.4 Controlar e, se for o caso, vetar o acesso ao usuário que violar as normas de uso de recursos de TIC;
  - 3.6.5 Garantir prioridade de acesso via rede aos serviços essenciais do Instituto, mesmo que para isto tenha que limitar banda para acesso a outros serviços;
  - 3.6.6 Divulgar junto à comunidade interna a política e as normas de TIC devidamente aprovadas.
- 3.7 O IF Goiano caracteriza como não ético e considera como motivo de ação disciplinar, qualquer atividade através da qual um usuário:
- 3.7.1 Não observe estritamente os objetivos institucionais;
  - 3.7.2 Violar questões tais como direitos autorais, proteção de patentes e licenças de uso e outros contratos.
  - 3.7.3 Interfira no uso correto dos recursos de informação.
  - 3.7.4 Tente conseguir ou consiga acesso não autorizado a recursos de informação.
  - 3.7.5 Sem autorização administrativa, destrua, altere, desmonte, desconfigure, impeça o acesso de direito ou interfira na integridade dos recursos de TIC.

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
01/IN01/CGSIC/IF GOIANO	09 - 24/01/2017	29/02/2016	4/5

**NORMA GERAL DE SEGURANÇA DE RECURSOS  
COMPUTACIONAIS E COMUNICAÇÕES**



- 3.7.6 Sem autorização judicial ou por força de sindicância, invada a privacidade de indivíduos ou entidades que são autores, criadores, usuários ou responsáveis por recursos de TIC.
- 3.7.7 Remova dos recursos computacionais do IF Goiano algum documento de sua propriedade ou por ela administrado, sem uma autorização específica.
- 3.7.8 Se faça passar por outra pessoa ou esconda sua identidade na utilização dos recursos de TIC, salvo nos casos em que o acesso anônimo é explicitamente permitido.
- 3.7.9 Viole ou tente violar os sistemas de segurança dos recursos de TIC, como quebra ou tentativa de obter identificações ou senhas de terceiros, interferir em fechaduras automáticas ou sistemas de alarme.
- 3.7.10 Intercepte ou tente interceptar transmissão de dados não destinados ao seu próprio acesso.
- 3.7.11 Tente interferir ou interfira em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando, por exemplo, congestionamento da rede, inserindo códigos maliciosos ou tentando a apropriação dos recursos de TIC.
- 3.7.12 Obtenha benefícios financeiros ou de outra espécie, para si ou para terceiros através da utilização dos recursos de TIC do IF Goiano.
- 3.8 As penalidades a serem aplicadas às condutas relacionadas no Item 3.8, sem prejuízo de outras penas previstas em lei ou em normas do IF Goiano, são: redução ou eliminação, temporária ou permanente de privilégios de acesso, tanto aos recursos de TIC, quanto às redes, salas de computadores do IF Goiano e outros serviços ou facilidades.
- 3.9 A infração ou tentativa de infração às regras constantes desta norma ou às regras previstas em lei serão apuradas por meio de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação em vigor.
- 3.10 Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos de TIC, dos serviços aos usuários ou dos dados, tanto o administrador local dos recursos de TIC, como o Diretor e Gerente de TI do IF Goiano poderão suspender temporariamente qualquer conta, seja o responsável pela conta suspeito de alguma violação, ou não.
- 3.11 No caso do uso de redes externas, as normas envolvendo este tipo de uso também são aplicáveis e precisam ser adotadas.
- 3.12 É expressamente proibido acesso a conteúdo impróprio, ilegal, P2P, proxy externo e demais mecanismos utilizados para burlar a segurança da informação na instituição.
- 3.13 O conteúdo não expressamente proibido será disponibilizado de acordo com os recursos disponíveis em cada Campus.
- 3.14 Cada Campus possui autonomia para bloquear conteúdos em detrimento ao uso Institucional do enlace Internet.
- 3.15 O acesso a partir de rede externa é realizado exclusivamente por tecnologia VPN.

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
01/IN01/CGSIC/IF GOIANO	09 - 24/01/2017	29/02/2016	5/5

**NORMA GERAL DE SEGURANÇA DE RECURSOS  
COMPUTACIONAIS E COMUNICAÇÃO**



Tal acesso deve ser previamente justificado pelo solicitante. A autorização e configuração dependem do Departamento de TI do Campus.

#### **4 DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma serão submetidos ao Presidente do CGSIC que, se considerar necessário, fará convocação de reunião do Comitê.

#### **5 VIGÊNCIA**

5.1 Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **6 ANEXOS**

6.1 Não há.

**MANUATA**

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IF Goiano	03 - 28/03/2016	28/03/2016	1/3

**NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



**ORIGEM**

Esta é uma norma complementar à Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSIC) e foi elaborada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) instituído pela Portaria número 431 de 18 de junho de 2015.

**REFERÊNCIA NORMATIVA**

Conforme disposto no Regimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicação do IF Goiano em seu Art. 2º compete ao CGSIC determinar e orientar acerca do uso de recursos de Internet dentro de seu domínio.

**CAMPO DE APLICAÇÃO**

Esta norma aplica-se a todo o IF Goiano.

**OBJETIVOS GERAIS**

Estabelecer regras e diretrizes gerais no uso de recursos de tecnologia e acesso à Internet, observados os objetivos Institucionais.

**SUMÁRIO**

1. Objetivo.
2. Fundamentação legal e normativa.
3. Do uso e segurança dos recursos computacionais e de comunicações
4. Disposições gerais
5. Vigência
6. Anexos

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esta norma observa a estrutura proposta pela Norma 00/IN00/CGSIC/IF Goiano.

**APROVAÇÃO**

Presidente do CGSIC

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IF Goiano	03 - 28/03/2016	28/03/2016	2/3

**NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



## 1 OBJETIVO

A presente norma tem por objetivo estabelecer diretrizes e condutas para a utilização de recursos de TI disponibilizados nos laboratórios do IF Goiano. Para efeito de nomenclatura considerar-se-á recurso de TI todos os equipamentos e serviços instalados nos referidos laboratórios, a exemplo de computadores, switches, estabilizadores, *no-breaks*, infra-estrutura de rede, sistemas operacionais e aplicativos.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA.

O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento. O Laboratório tem por finalidade atender aos alunos de todos os cursos oferecidos pelo IF Goiano, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática, pesquisa e outras áreas correlatas.

## 3 UTILIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DOTADOS DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.1 Esta norma aplica-se a todos os usuários dos recursos de TI disponibilizados nos laboratórios;
  - 3.1.1 Consideram-se usuários todos os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo campus, bem como corpo docente e os servidores do IF Goiano em exercício.
- 3.2 O usuário só terá acesso aos laboratórios de acordo com a disponibilidade ofertada em cada campus.
- 3.3 A requisição de software ou programas necessários às disciplinas práticas deve ser encaminhada a Gerência de TI local. Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.
- 3.4 Os usuários deverão observar rigorosamente o início e término de seu horário, deixando móveis (cadeiras e mesas) em ordem.
- 3.5 Não será disponibilizado recursos de impressão ou qualquer tipo de consumível.
- 3.6 Os usuários devem conhecer e fazer cumprir as regras estipuladas neste regulamento.
- 3.7 Cada usuário deve manter cópias de segurança de seus dados armazenados em diretórios virtuais e/ou dispositivos portáteis.
- 3.8 Os usuários deverão manter nos ambientes em ordem e em silêncio nos laboratórios, gerando um clima favorável à aprendizagem, não sendo permitida a permanência de pessoas estranhas à atividade em andamento.
- 3.9 Os recursos disponibilizados nos laboratórios destinam-se exclusivamente às atividades acadêmicas e ensino e pesquisa. Baseando-se nesta premissa são vetadas as seguintes atividades:
  - 3.9.1 Efetuar qualquer tipo de alteração e/ou manutenção na configuração dos

Número da Norma	Revisão - Data	Emissão	Folha
02/IN02/CGSIC/IF Goiano	03 - 28/03/2016	28/03/2016	3/3

**NORMA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**



- equipamentos do laboratório;
- 3.9.2 Desenvolver e/ou disseminar códigos maliciosos (vírus, trojan, etc.) nos equipamentos do laboratório;
- 3.9.3 Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- 3.9.4 Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de super-usuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- 3.9.5 Fazer uso dos equipamentos para jogos, individuais ou rede, exceto quando fizer parte de uma estratégia pedagógica estabelecida pelo professor;
- 3.10 Não é permitida a entrada de alimentos ou bebidas nos laboratórios;
- 3.11 Não é permitido mudar os equipamentos de lugar, desconectar os cabos, desligar estabilizadores, ar condicionado e impressoras sem autorização e acompanhamento do responsável e emprestar o material existente a terceiros.
- 3.12 A não observância destas normas poderá gerar um processo disciplinar de acordo com as "Normas Disciplinares Discentes" publicadas no Manual de Assistência Estudantil. O infrator está sujeito às sanções disciplinares previstas, de acordo com a gravidade da falta e sua respectiva aplicação;
- 3.13 Os casos omissos nesta norma serão analisados e decididos pelo CGSIC.
- 4 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 4.1 Os casos omissos e as dúvidas com relação a esta Norma serão submetidos ao Presidente do CGSIC que, se considerar necessário fará convocação de reunião do Comitê.
- 5 VIGÊNCIA**
- 5.1 Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 6 ANEXOS**
- 6.1 Não há.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Despacho nº 006/2017/DGTI/Reitoria/IF Goiano

Goiânia, 27 de janeiro de 2016.

Ao Senhor  
**Vicente Pereira de Almeida**  
Reitor  
IF Goiano

**Assunto: Aprovação de normas produzidas pelo CGSIC**

Magnífico Reitor,

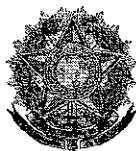
1. Após conclusão dos trabalhos realizados pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (CGSIC) e conforme Art. 14 do Regimento do CGSIC seguem as minutas das normas para apreciação do Conselho Superior:

- Norma 00 – Estrutura das normas de segurança da informação e comunicações;
- Norma 01 – Norma geral de segurança de recursos computacionais e comunicações;
- Norma 02 – Norma de utilização dos laboratórios de tecnologia da informação.

2. Sem mais, manifestamos votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

**Fernando Pirkel Tsukahara**  
Presidente do CGSIC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Despacho nº 094/2017/GAB/Reitoria/IF Goiano

Goiânia, 27 de janeiro de 2017.

À  
Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional  
Conselho Superior  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Assunto: **Publicação de portaria para composição do CGSIC**


Interessado: Instituto Federal Goiano

Nº do Processo: 23216.000693/2015-11

Senhor Coordenador,

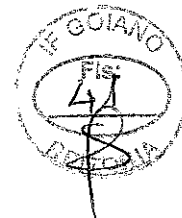
1. Encaminhamos o presente processo para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
Virgílio José Távira Bethal  
Reitor Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



Memorando Circular nº 02/2017/PRODI/Reitoria/IF Goiano

Goiânia-GO, 09 de fevereiro de 2017.

Aos (Às) Senhores(as)

*Irinéia Martins da Silva;*  
*Marina Campos Nori Rodrigues;*  
*Simone da Costa Estrela;*  
*Forlan Marques Lemes de Castro;*  
*Anísio Correa da Rocha;*  
*Josué da Silva Vieira (SINT-IFESgo);*  
*Klébia Luzia Fernandes (SINASEFE);*

Assunto: **I Reunião da Câmara Consultiva de DI/CS - IF Goiano - 16/02/2017.**

Prezados(as) Senhores(as),

1. Na qualidade de Coordenador da Câmara Consultiva de DI/CS - IF Goiano, convido-os para a I Reunião desta Câmara no ano de 2017, a realizar-se no **dia 14/02/2017 (terça-feira) às 9 horas, na sala da PRODI - Reitoria/IF Goiano.**
2. O objetivo desta Reunião é tratar dos seguintes assuntos/processos, anexos:
  - a) Plano Anual de Capacitação 2017;
  - b) Composição do CGSIC;
  - c) Instrução Normativa das Obras de Engenharia; e
  - d) Regulamento da CISSP.
  - e) Manual de Divulgação e Publicações do Instituto Federal Goiano.
  - f) Aprovação do RAIN-2016 pelo Conselho Superior do IF Goiano.
3. Desde já agradecemos a colaboração e estamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Elias de Pádua Monteiro  
Coordenador da Câmara Consultiva de DI/CS - IF Goiano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Parecer nº001/2017/CCDI/Conselho Superior/ IF Goiano

CÂMARA CONSULTIVA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

**Assunto:** Publicação de portaria para composição do CGSIC

**Interessando:** Instituto Federal Goiano

**Nº do Processo:** 23216.000693/2015-11

Após análise do documento presente no processo supracitado, esta Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional o APROVA, com a sugestão de atualização dos representantes de cada campus para a composição do CGSIC e, posterior emissão de portaria.

Elias de Pádua Monteiro  
Presidente da CACDI

Simone da Costa Estrela  
Membro da CACDI

Josué da Silva Vieira  
Membro da CACDI

Forlan Marques Lemes de Castro  
Membro da CACDI

Clébia Luzia Fernandes  
Representante do SINASEFE-SESUR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO



Despacho nº004/2017/CCDI/Conselho Superior/ IF Goiano

Goiânia, 14 de fevereiro de 2017.

Ao Magnífico  
Vicente Pereira de Almeida  
Reitor do IF Goiano

**Assunto:** Publicação de portaria para composição do CGSIC  
**Interessando:** IF Goiano  
**Nº do Processo:** 23216.000693/2015-11

Magnífico Reitor,

1. Após reunião da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do Conselho Superior.

Elias de Pádua Monteiro  
Presidente da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional